

(65) 3615.9500 AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78050-500 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

MINUTA CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E SERASA S.A, PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ , com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonca, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato presentada pela sua Presidente, a Sra. GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE, brasileira, casada, contadora, residente e r, portadora da Carteira domiciliada na e do CPF n° doravante denominada de Identidade nº CONTRATADA; e a SERASA S.A, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ , com sua sede à Av. Doutor Heitor José Reali, Distrito Industrial Miguel Abdelnur, 360, CEP 13.571-385, São Carlos - SP, neste ato representada pelo senhores CARLOS CASSIO BORGES DA COSTA MAZZUTTI, brasileiro, casado, gerente de compras, portador da cédula de identidade RG e inscrito no CPF e a senhora ALINIE NAIARA GARCIA GOMES, brasileira, casada, compradora, portadora da cédula de ; doravante denominada identidade , inscrita no CPF CONTRATANTE, celebram entre si o presente CONTRATO para a prestação contínua de informações por parte da CONTRATADA que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação contínua de informações cadastrais constantes no banco de dados da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mediante o fornecimento, por meios eletrônicos, de dados de registros do comércio, relativos à constituição, à alteração e à extinção de empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** enviará as informações de registros de comércio previstos na cláusula 1ª deste contrato, semanalmente, por meio do programa "ST - Secure Transport", o qual será fornecido gratuitamente pela Serasa, observando os campos do "layout" definido no Anexo I deste Contrato.



(65) 3613-9500 AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 9949 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78050-500 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão desta contratação, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço unitário de R\$ 2,00 (Dois reais), a ser multiplicado pela quantidade dos registros fornecidos descritas na cláusula 1^a deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A **Contratante** efetuará, no mês subsequente ao do recebimento das informações, após o processamento do arquivo enviado pela **CONTRATADA**, o pagamento dos registros que não apresentarem os erros ou inconsistências descritos na cláusula 4^a, alínea "b", deste contrato.

Parágrafo Segundo: O não pagamento implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e a interrupção no fornecimento das informações objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, por meio da guia oficial de recolhimento que a **CONTRATADA** disponibilizará a Contratante, que é o documento próprio de arrecadação deste órgão.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão sofrer reajuste anual, de acordo com a legislação vigente, proporcionalmente aos aumentos de taxas da **CONTRATADA**, expressas em sua tabela de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência desta contratação, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os registros semanalmente à **Contratante**, por meios eletrônicos.
- b) desconsiderar, para efeito de cobrança, os registros com inconsistência relativa aos requisitos básicos que caracterizam uma empresa, conforme a relação a seguir, observando-se o previsto na cláusula 3ª, parágrafo primeiro, deste contrato:

I.	número de NIRE;	8
II.	razão social da empresa;	
III.	endereço da empresa;	



(65) 3613-9500 AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 9949 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78050-500 -- CUIABÁ -- MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

IV.	data de fundação da empresa;
V.	ramo de atividade da empresa (código);
VI.	capital da empresa;
VII.	nome dos sócios (desde que não seja firma individual);
VIII.	CNPJ/CPF dos sócios;
IX.	distribuição do capital entre os sócios.

- c) desconsiderar, para efeito de cobrança, os registros referentes a Empresas MEI;
- d) comunicar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração de *layout* de arquivo;
- e) providenciar a publicação, no Diário Oficial do Estado ou no órgão de divulgação dos seus atos decisórios, do extrato resumido deste contrato, como condição indispensável para sua eficácia.

Em decorrência desta contratação, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer erro, falha técnica ou inconsistência no envio das informações sob pena de, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, serem consideradas aceitas.

b) "Utilizar as informações exclusivamente como suporte ou insumo aos serviços ofertados a seus clientes, visando auxiliar a avaliação/prospecção do risco de crédito."

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Convalidam-se todos os atos praticados pelas Partes, relativamente ao objeto do contrato, de 05/07/2019 até a presente data.

CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem incidência de qualquer ônus, mediante notificação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratante se compromete a prestar contas enviando comprovante de pagamento dos valores devidos.



AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 3949 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78050-500 -- CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor Kenner Langner da Silva, lotado sob a matrícula nº 225793, designado para atuar na qualidade de FISCAL e pelo servidor Júlio Frederico Muller Neto, lotado sob a matrícula nº 263043, designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO.

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

CLAÚSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da comarca de Cuiabá - MT, para dirimir questões judiciais que, porventura, surjam na execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 09 de Junho de 2020.

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Assinado de forma digital por GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE Dados: 2020.07.14 10:47:29 -04'00'

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CARLOS CASSIO BORGES DA COSTA MAZZUTTI

Assinado de forma digital por CARLOS CASSIO BORCES DA COSTA MAZZUTT Dados: 2020.07.14 15:41:02 -03'0 CD

CARLOS CASSIO BORGES DA COSTA MAZZUTTI neste

ato representado Procurador da Serasa S.A.

ALINIE NAIARA GARCIA NAIARA GARCIA GOMES:

GOMES Dados: 2020.07.15 11:55:11 -03'00'

ALINIE NAIARA GARCIA GOMES

neste ato representado Procurador da Serasa S.A.

Testemunhas:

ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA BIFI

Assinado de forma digital por ALESSANDRA FERR Dados: 2020.07.14 12:18:11 -03'00' **CINTHIA DA COSTA** SILVA CARDOSO:34139228822 Dados: 2020.07.14 12:15:10 -03'00'

Assinado de forma digital por CINTHIA DA COST



(65) 3613.9500 AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR